



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, em cumprimento, ao art. 7º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011 (que regular o acesso a informação), que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALINÓPOLIS**, os **vereadores somente recebem de forma integral o seu subsídio**, conforme o art. 1º paragrafo único, da Resolução nº 01/2017 (altera os dispositivos da Resolução nº 003/2012, de 20 de setembro de 2012, que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salinópolis/PA). E que o valor da remuneração (subsídio) a que o vereador faz jus atualmente é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos); **DECLARO**, ainda, de que **não existe ato legislativo** (Ato da Mesa ou Resolução), referente ao item **Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar- CEAP (antiga verba indenizatória) que é uma cota única mensal destinada a custear os gastos dos parlamentares exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar** (que seria, só podem ser indenizadas despesas com passagens aéreas; telefonia; serviços postais; manutenção de escritórios de apoio à atividade parlamentar; assinatura de publicações; fornecimento de alimentação ao parlamentar; hospedagem; outras despesas com locomoção, contemplando locação ou fretamento de aeronaves, veículos automotores e embarcações, serviços de táxi, pedágio e estacionamento e passagens terrestres, marítimas ou fluviais; combustíveis e lubrificantes; serviços de segurança; contratação de consultorias e trabalhos técnicos; divulgação da atividade parlamentar)

Salinópolis /PA, 02 de janeiro de 2021

P/P *Adriene Soares de Barros*
Eron de Carvalho Teixeira

Presidente da Câmara

Adriene Soares de Barros
CONTR. - IDORA INTERNA
Câmara Municipal de Salinópolis